

EDITAL 02/2024**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO COLETIVO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO**

JUIZ COORDENADOR DOS LEILÕES PÚBLICOS COLETIVOS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DR. CAIO BRUCOLI SEMBONGI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MANDADOS E GUARDA DE BENS JUDICIAIS - SEAMB

CLAITON LUIZ CORREA

COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE LEILÕES JUDICIAIS - NULEJ

DANIEL CARNEIRO MENDES DE ANDRADE

LEILOEIRO(A) PÚBLICO(A) OFICIAL CREDENCIADO(A)

ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, JUCIS/DF nº 5

(Termo de Credenciamento e Compromisso nº 11/2022, válido até 12/11/2024)

DATAS**1º Pregão**

30 (trinta) de setembro de 2024, a partir das 09 horas.

PELO MAIOR LANCE, OBSERVADO COMO PREÇO MÍNIMO O VALOR DA AVALIAÇÃO

2º Pregão

11 (onze) de outubro de 2024, a partir das 09 horas.

PELO MAIOR LANCE, OBSERVADO COMO PREÇO MÍNIMO O PERCENTUAL MÍNIMO DA AVALIAÇÃO, DESDE QUE NÃO SEJA INFERIOR A 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO.

LOCAL

Endereço eletrônico: www.leiloeirosdebrasil.com.br

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA E COORDENADOR DOS LEILÕES PÚBLICOS COLETIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER:

A tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o Núcleo Permanente de Leilões Judiciais - NULEJ levará à venda, por leilão público coletivo realizado, **exclusivamente, na modalidade eletrônica pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial Ana Lúcia Borba Assunção, JUCIS/DF nº 5**, nas datas, local e condições previstas neste edital, os bens guardados nos depósitos públicos judiciais, separados, cadastrados e avaliados, nos autos dos processos constantes do catálogo do 2º Leilão Público Coletivo de 2024, conforme Anexo I deste edital, disponível no site <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos> e www.leiloeirosdebrasil.com.br.

1 - DA VISITAÇÃO AOS BENS

1.1 A visitação aos bens a serem leiloados poderá ser feita nos **dias 26 e 27/09/2024**, mediante agendamento (número controlado de pessoas) das **14h00min às 16h00min** no depósito da DCB/PCDF (lotes CEGOC 01 a 50) e no Depósito Público da Justiça do DF (lotes cíveis), conforme catálogo denominado Anexo I deste edital, que será disponibilizado para consulta no site <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos> e www.leiloeirosdebrasil.com.br. O endereço dos depósitos e os contatos para agendamento são:

DEPÓSITO DA DCB/PCDF, lotes 01 a 50 CEGOC

Endereço: pátio da DCB/PCDF - Divisão de Custódia de Bens da Polícia Civil do Distrito Federal - Rodovia DF 440, KM 15, Zona Rural, "Rota do Cavalo", Sobradinho/DF.

Telefone: (61) 99989-1605 / 99669-7402 (inclusive via aplicativo WhatsApp)

E-mail: judicial@leiloeirosdebrasil.com.br

DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO DF, lotes cíveis

Endereço: Trecho 17, Rua 2, Lote 80, Galpão C, SIA, Brasília/DF.

Telefone: (61) 3103-1325 / 3103-1326 Celular: (61) 99452.4697

E-mail : depositopublico@tjdft.jus.br

1.1.1 Durante o período de visitação, para os lotes constituídos de veículos, será permitida apenas a avaliação visual da parte externa, vedada a inspeção do compartimento do motor e, para quaisquer bens, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e experimentação.

1.1.2 Para a visitação aos bens, deverá ser apresentado documento de identificação com foto.

1.1.3 Não haverá visitação aos lotes 51 e 52 (TRE/DF), constituídos de veículos vinculados aos autos dos processos judiciais nº 0602843-55.2018.6.07.00 e 0601643-71.2022.8.07.0000, respectivamente, em trâmite no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO

2.1 Ao se habilitar para o leilão, no site do(a) Leiloeiro(a), o interessado declara para todos os fins de direito que examinou os lotes, seja presencialmente ou por meio digital, fotografias e/ou vídeo disponibilizados no site www.leiloeirosdebrasil.com.br, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e aceitando o estado de conservação dos referidos bens, sem prejuízo do disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2.

2.1.1 Os bens relacionados no catálogo serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao TJDFT ou ao(a) Leiloeiro(a) a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não sendo cabível escusa de pagamento ou desistência da arrematação, **sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marcas/fabricantes/modelos, encargos eventualmente incidentes (tributários ou não), assim como quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, quantidades, procedência ou especificação.**

2.1.2 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas nos sites www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos e www.leiloeirosdebrasil.com.br possuirão a finalidade de subsidiar o exame referido no item 2.1 deste edital e não gerarão aos participantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes.

2.1.3 O TJDFT não se responsabiliza por eventuais erros de digitação que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações e avaliar sua participação ou não no certame, devendo as informações serem consideradas em seu conjunto.

2.2 As vendas serão efetuadas na ordem estabelecida no catálogo do leilão - Anexo I deste edital.

2.2.1 O(a) Leiloeiro(a) encerrará o pregão de cada lote sucessivamente a cada dois minutos, a partir do início do leilão (9h), respeitadas as regras previstas nos itens 2.2 e 2.2.2.

2.2.2 O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Ao final do pregão de cada lote, sobrevivendo respectivamente lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão do respectivo lote será encerrado.

2.2.3 Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do(a) Leiloeiro(a) e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via *e-mail* ou por telefone.

2.2.4 Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente, **até 24h antes do evento**, no site do(a) Leiloeiro(a) (www.leiloeirosdebrasil.com.br), aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o *e-mail* judicial@leiloeirosdebrasil.com.br as cópias dos seguintes documentos (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14):

a) Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for;

b) Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura.

2.2.4.1 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

2.2.4.2 O não cumprimento das disposições deste edital poderá acarretar o desfazimento da arrematação.

2.2.4.3 Em qualquer momento, para fins de instrução do processo SEI nº 0013862/2024, poderão ser solicitados documentos aos arrematantes.

2.3 O valor da arrematação será pago no prazo do item 3.1 a quem oferecer o maior lance, superior ao da avaliação ou pelo seu preço.

2.3.1 Na sucessão de lances, no que tange aos lotes da CEGOC, em qualquer um dos pregões, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) para veículos. Somente os bens provenientes de juízos cíveis ou do TRE/DF terão lances livres.

2.4 Todo cidadão que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações poderá participar do leilão. **Contudo, estão impedidos de participar:**

I - os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - o Juiz, o Membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - os Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - os Advogados de qualquer das partes; e

VII - aqueles que tiveram contra si aplicada pena de suspensão de participação nos Leilões Públicos Coletivos do TJDF, observado o período de aplicação da medida.

3 - DO PAGAMENTO DO LANCE VENCEDOR

3.1 O pagamento do lance vencedor (obrigatório para homologação da arrematação e expedição do documento de liberação do lote) far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão do(a) Leiloeiro(a) pelo arrematante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC)**, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo da ação ou de Guia de Recolhimento da União, conforme cada caso, que serão fornecidas pelo(a) Leiloeiro(a). O valor da comissão do(a) Leiloeiro(a) deverá ser pago na forma constante do item 4 e seguintes.

3.1.1 Guia de depósito judicial para bens provenientes de juízos de competência cível e para o lote 52 (TRE/DF)

3.1.1.1 A guia de depósito judicial, gerada pelo(a) leiloeiro(a), deverá ficar vinculada à conta bancária aberta em favor do Juízo que autorizou a venda e deverá ser recolhida integralmente.

3.1.1.2 As guias de depósito judicial emitidas para o Banco de Brasília S/A conterão código de barras e poderão ser pagas em qualquer instituição bancária.

3.1.1.3 No caso do **lote 52 (TRE/DF)**, a guia de depósito judicial será emitida por meio do serviço disponibilizado pelo Banco do Brasil, pelo acesso Depósitos Judiciais - Serviço Público BB, conforme orientações repassadas pelo TRE/DF.

3.1.2 Custas de depósito público - aplicável aos lotes oriundos de processos cíveis, exceto os regidos pela Lei dos Juizados Especiais - Lei nº 9.099/95.

3.1.2.1 As custas de depósito, recolhidas por meio de emissão pelo NULEJ de GRU/cobrança, pagável em qualquer instituição bancária, somente são devidas no caso de bens armazenados em depósito público deste TJDF, exceto quanto aos bens da CEGOC, ou quanto aos do TRE/DF, ou àqueles vinculados a processos regidos pela Lei nº 9.099/95, os quais são isentos do recolhimento de custas de depósito.

3.1.2.2 A GRU/cobrança, inerente às custas de permanência no depósito público judicial, que somente é emitida para pagamento no mesmo dia, será entregue em conjunto com a guia de depósito judicial e, caso o arrematante não a pague no dia de emissão, deverá solicitar ao NULEJ, exclusivamente pelo *e-mail* nulej@tjdft.jus.br, dentro do período definido no item 3.1, o envio de novo documento válido para efetivar o correspondente pagamento.

3.1.2.3 O valor das custas de depósito será deduzido do valor do lance ofertado.

3.1.2.3.1 Eventual saldo remanescente decorrente de mudança de percentual sobre o valor das custas de depósito (item 3.1.2.4), quando da retirada do bem do depósito público, deverá ser suportado pelo arrematante.

3.1.2.4 O valor das custas de permanência será calculado com base no valor da avaliação do bem em primeiro pregão, de acordo com a Tabela "Q", I, Decreto-Lei n. 115/67, sobre o qual poderá incidir o percentual de 3%, 6% ou 9%, aplicáveis conforme o período em que o bem ficou no depósito público. Em caso de mudança de faixa de custas de depósito entre os pregões, o cálculo será realizado de acordo com o disposto no normativo em tela.

3.1.3 Guia de Recolhimento da União (GRU) - lotes CEGOC

3.1.3.1 A guia de recolhimento da União, expedida para as arrematações referentes aos lotes da CEGOC, deverá ser paga **exclusivamente** no Banco do Brasil S/A.

3.1.3.2 As guias de recolhimento da União serão emitidas em favor da unidade gestora 100011, gestão 00001, código de recolhimento 18893-0.

3.1.4 Guia de Recolhimento da União (GRU) - lote 51 (TRE/DF)

3.1.4.1 A guia de recolhimento da União, expedida para a arrematação referente ao lote 51 (TRE/DF), deverá ser paga **exclusivamente** no Banco do Brasil S/A.

3.1.4.2 A guia de recolhimento da União ser emitidas em favor da unidade gestora 070026, gestão 00001, código de recolhimento 13802-9, CNPJ 00.509.018/0001-13 e o número de referência deverá ser o respectivo número do processo judicial a que está vinculado.

3.2 O pagamento da guia de depósito judicial, da guia de custas de depósito e da guia de recolhimento da União - GRU, **não poderá ser feito por meio de cheques.**

3.2.1 No caso das guias de recolhimento da União - GRU, para valores de grande monta, o arrematante que não for cliente do Banco do Brasil poderá requerer ao NULEJ, via *e-mail* nulej@tjdft.jus.br, **no prazo de até 24h após o pregão**, autorização para pagamento por meio de DOC ou TED. Caso deferido, as orientações serão repassadas.

3.2.1.1 Solicitações enviadas fora do prazo de 24h serão indeferidas, sem prejuízo da aplicação do previsto no item 3.5, no caso de não pagamento.

3.3 A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o *e-mail*: judicial@leiloeirosdebrasil.com.br, dentro do prazo previsto no item 3.1.

3.3.1 Os arrematantes deverão observar eventuais horários diferenciados de atendimento ao público pelas agências bancárias.

3.4 Não sendo efetuado o depósito da oferta, o(a) Leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao NULEJ, informando também os lances imediatamente anteriores, para apreciação quanto ao disposto no item 3.5.1.

3.5 Os pagamentos não efetuados no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC)**, na forma do item 3.1, implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) a impossibilidade de participação nos leilões públicos coletivos pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a ser fixado pelo Juiz Coordenador dos Leilões Públicos Coletivos, além das implicações legais pertinentes.

3.5.1 A ausência de pagamento do valor da arrematação no prazo previsto no item 3.5 permitirá ao NULEJ, independentemente de qualquer notificação ou contato com o titular do lance originário, reincluir o bem no catálogo do 2º pregão pelo valor inicial de avaliação ou consultar os lances imediatamente anteriores, de acordo com a oportunidade ou conveniência.

3.6 O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará pela assinatura do auto de arrematação, na forma do art. 903 do CPC, condicionada à comprovação do pagamento do lance e a assinatura do recibo de arrematação e renúncia aos vícios redibitórios, sendo expedida, para fins do disposto no art. 901, §1º do CPC, ordem de entrega pelo Exmo. Juiz Coordenador dos Leilões Públicos Coletivos do TJDF, ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e eventuais interessados de que poderão opor-se ao ato na forma do art. 903 e parágrafos do CPC.

3.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor, antes do pagamento, da retirada dos bens e da sua regularização e transferência, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes. O TJDF não tratará com terceiros sobre o desembaraço de bens.

4 - DO PERCENTUAL E PAGAMENTO DA COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A)

4.1 A comissão devida ao(à) Leiloeiro(a) será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada lote, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ).

4.2 O pagamento da comissão relativa à arrematação dos **lotes oriundos de juízos cíveis** deverá ser feito mediante guia de depósito judicial vinculada ao respectivo processo judicial, nos termos do art. 23, caput, do Provimento Judicial nº 51/2020.

4.2.1 A guia de depósito judicial será fornecida pelo(a) Leiloeiro(a) ao arrematante.

4.3 O pagamento da comissão referente aos **lotes oriundos da CEGOC e aos lotes oriundos do TRE/DF** deverá ser feito mediante depósito ou transferência para: **ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO, CPF: 116.294.101-44, agência nº 1806, conta corrente 01003880-1, Banco SANTANDER (033) - PIX: CHAVE CPF 116.294.101-44.**

4.4 Não será devida a comissão ao(à) Leiloeiro(a) na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública.

4.5 Na hipótese de acordo ou remissão após a alienação, o(a) Leiloeiro(a) fará jus à comissão.

5 - DO RECIBO DE ARREMATAÇÃO E RENÚNCIA AOS VÍCIOS REDIBITÓRIOS

5.1 O arrematante receberá, juntamente com a guia de pagamento, o documento Recibo de Arrematação e Renúncia aos Vícios Redibitórios, que deverá ser assinado, com firma reconhecida ou via certificação digital, digitalizado e enviado ao(à) Leiloeiro(a), no prazo do item 3.1, para judicial@leiloeirosdebrasil.com.br.

5.2 A não comprovação do envio do Recibo de Arrematação e Renúncia aos Vícios Redibitórios no prazo estabelecido no item 3.1 será considerada pendência, o que impossibilitará a assinatura do Auto de Arrematação pelo Exm. Juiz Coordenador e, por conseguinte, a retirada do bem do depósito.

5.2.1 O não envio da versão original do documento por correio ou não entrega no endereço do(a) Leiloeiro(a) obstará a entrega do lote ao arrematante.

6 - DA RETIRADA DOS BENS DOS DEPÓSITOS

6.1 Os bens arrematados **deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua liberação pelo Exmo. Juiz Coordenador dos Leilões Públicos Coletivos**. Ultrapassado esse prazo, considerando-se o interesse público na liberação dos bens, independentemente de qualquer notificação por parte do TJDF, o arrematante faltoso ficará sujeito à perda dos bens adquiridos em favor da União (sem direito a qualquer indenização), os quais poderão ser doados ou incluídos novamente em leilão, a critério da autoridade responsável pela coordenação dos Leilões Públicos Coletivos, bem como sujeito à impossibilidade de participação em novos eventos pelo prazo de até 2 (dois) anos, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.2 A retirada dos bens será sempre em dias úteis, **mediante agendamento prévio com o(a) Leiloeiro(a), judicial@leiloeirosdebrasil.com.br, e, no caso dos lotes cíveis, o agendamento é com o próprio depósito público, por e-mail depositopublico@tjdf.jus.br ou por telefone (61) 3103.1325 - 3103.1326 - Celular: (61) 99452.4697**.

6.2.1 Durante o procedimento de retirada não será permitido nenhum tipo de reparo nos veículos arrematados, como recarga de bateria tipo "chupeta", troca de bateria, troca e calibragem de pneus e outros, devendo o veículo ser removido no estado em que se encontra no menor tempo possível, de preferência, com guincho de transporte.

6.3 **Correrão por conta do arrematante quaisquer despesas e custos relativos à desmontagem, à remoção, ao transporte, à regularização e transferência de propriedade dos bens arrematados.**

6.3.1 Para a retirada, o(a) leiloeiro(a) deverá imprimir o auto de arrematação em 04 vias, coletar em cada uma delas a assinatura do(a) arrematante, entregando a este(a) uma via e, para os casos de bens custodiados na DCB, outra ao agente de polícia civil responsável pela unidade e a outra digitalizada e entregue à CEGOC.

6.4 Consoante o art. 27 do CTB e demais disposições inerentes, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o arrematante/condutor deverá observar a existência de boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, além da regularização de documentação exigida pelos órgãos competentes.

6.5 A previsão inicial é de que os lotes arrematados no 2º LPCe2024 estejam disponíveis para retirada **a partir de 25/10/2024**, sendo, essa data, a critério da administração, passível de alteração.

7 - DA RETIRADA DOS LOTES 51 E 52 (TRE/DF)

7.1 Sem prejuízo das disposições previstas no item 6 e seguintes, **em relação aos lotes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF**, vinculados aos autos dos correspondentes processos judiciais, a arrematação será comunicada ao d. Juízo competente, para providências relacionadas à entrega do bem ao eventual arrematante.

7.1.1 Fica o arrematante ciente da possível necessidade de constituição de advogado, a fim de defender seus interesses decorrentes da arrematação perante o juízo que determinou a alienação do bem, sendo o TJDFT responsável exclusivamente pelos atos do leilão propriamente ditos.

8 - DOS VEÍCULOS - DAS DESPESAS COM DÉBITOS E RESTRIÇÕES

8.1 Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, **inclusive, quanto aos cíveis e àqueles provenientes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF**, acompanhados de eventuais débitos, tributários ou não, anotados em seus respectivos registros, cabendo ao arrematante, antes da arrematação, a pesquisa de débitos e restrições, e, após a arrematação, providenciar todas as diligências necessárias à regularização e transferência de propriedade.

8.1.1 Sem prejuízo do previsto no item 8.3.2, 8.3.4 e das pesquisas realizadas pelo NULEJ, cabe aos interessados o ônus de verificar a existência de débitos de qualquer natureza, de restrições administrativas ou judiciais pendentes sobre quaisquer veículos do catálogo do leilão, de modo a analisar e ponderar o seu efetivo interesse. Sobre os veículos cíveis, inclusive, ao arrematante cabe quitar os débitos existentes e requerer a baixa de tais pendências ao juízo que determinou a restrição (levar em consideração a necessidade de contratação de Advogado, conforme o caso), com o escopo de regularizar o veículo junto aos órgãos competentes. Os arrematantes dos lotes vinculados aos processos judiciais cíveis ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos financeiros, taxas, multas e impostos a eles relacionados.

8.1.2 Os valores apontados neste edital a título de débitos e gravames, quanto aos **veículos provenientes de juízos cíveis e ou do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF**, são meramente informativos e foram extraídos dos sites dos departamentos de trânsito em que se encontram registrados cada bem, o que não exime o arrematante do encargo disposto no item 8.1.1, podendo o NULEJ atualizar a pesquisa até a data do evento e, entendendo necessário, alterar o catálogo.

8.2 Nos termos dos artigos 123 e 233 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no caso dos **lotes 01 a 50 da CEGOC**, independentemente da existência de pendências, o arrematante de veículos e motocicletas automotores, possuirá o prazo de 30 dias, a contar da arrematação, para requerer aos respectivos órgãos executivos de trânsito a transferência de propriedade do bem, assim como praticar todos os atos relativos à expedição de novo Certificado de Registro de Veículo, sob pena de cometer falta grave, cumulada com multa.

8.2.1 Aos **veículos do catálogo da CEGOC**, aplicam-se as disposições do Código de processo penal - CPP e/ou do art. 29, § 6º e § 7º do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, cabendo aos órgãos públicos providenciarem a desvinculação de débitos, restrições, gravames, multas e tributos incidentes sobre os veículos e existentes até a data do leilão, a fim de permitir aos arrematantes procederem a transferência de propriedade ou baixa definitiva, conforme cada caso.

8.3 Os veículos do catálogo da CEGOC constantes dos **lotes 01 a 50**, possuem laudo ou relatório de vistoria emitido pela Polícia Civil do Distrito Federal, com a análise da integridade do chassi/NIV, **razão pela qual foram classificados como "CIRCULAÇÃO"**.

8.3.1 Quanto aos lotes elencados no item 8.3, constitui ônus do arrematante diligenciar, nos termos do item 8.2, e aguardar o desembaraço da documentação dos veículos junto aos órgãos e autarquias competentes, o que inclui toda e qualquer pendência, tais como a desvinculação de débitos/multas, a baixa de restrições administrativas e/ou judiciais, **devendo considerar, em sua decisão de arrematar o veículo, o tempo que esses procedimentos poderão levar e, ainda, a possibilidade de assumir ônus adicionais, tais como a contratação de despachante, advogado ou outro profissional, com vistas ao desembaraço do bem.**

8.3.1.1 Independentemente das pesquisas feitas pelo NULEJ relativas ao estado de cada veículo/motocicleta que integra o catálogo de bens, cabe aos interessados o ônus de verificar a existência de débitos de qualquer natureza, de restrições administrativas ou judiciais pendentes sobre o veículo, devendo considerar esse encargo em sua decisão de arrematar.

8.3.2 Para desembaraçar a documentação dos veículos/motocicletas do catálogo da CEGOC, lotes 01 a 50 exclusivamente, o NULEJ encaminhará a cada órgão competente ofício comunicando a venda e solicitando a baixa/desvinculação de qualquer pendência incidente no cadastro do veículo até a data do evento e que impeça a transferência ou regularização junto aos Departamentos de Trânsito, Secretarias de Fazenda, entre outros, **cabendo ao arrematante o ônus de acompanhar o desembaraço e, eventualmente, comunicar ao NULEJ, por e-mail nulej@tjdf.tj.br, pendências não baixadas/desvinculadas, juntando o documento impeditivo correspondente.** Débitos, restrições ou outras pendências lançadas posteriormente à data da arrematação são de responsabilidade do arrematante.

8.3.2.1 Após o envio dos ofícios aos órgãos/entidades competentes, o NULEJ deixará à disposição do arrematante essa documentação, para que o interessado, querendo, proceda na forma do item 8.3.1, parte final, além do item 8.3.2, e diligencie junto às unidades competentes, conforme cada caso, a fim de buscar agilizar o desembaraço da documentação.

8.3.3 O uso indevido do veículo arrematado poderá acarretar o seu recolhimento a depósitos públicos, sendo, nesse caso e a partir daí, responsabilidade do arrematante o total procedimento de desembaraço do bem.

8.3.4 Tendo em vista que as providências contidas no item 8.3.2 cabem aos respectivos órgãos e entidades, **o TJDFT não estabelece prazo para que estas providências sejam concluídas, devendo o interessado considerar este fato antes de participar do Leilão.**

8.4 O TJDFT informará aos departamentos de trânsito de origem, se o caso, a respeito das vendas de automóveis realizadas neste Leilão Público Coletivo Eletrônico, detalhando os dados dos itens vendidos, bem como informações a respeito dos arrematantes, para as providências cabíveis.

9 - DA CIÊNCIA DA ALIENAÇÃO JUDICIAL

9.1 Para fins do disposto no artigo 889, I, do CPC, os lotes da área cível incluídos no leilão estão listados, abaixo, na seguinte ordem, respectivamente: número do lote; número do processo; cartório de origem; e partes com seus respectivos Advogados, se aplicável.

9.2 Ficam as partes intimadas pelo presente edital, do Leilão Público Coletivo, que será realizado nas datas acima mencionadas, para a venda de bens removidos ao Depósito Público da Justiça do Distrito Federal e à Central de Guarda de Objetos de Crime - CEGOC, assim como àqueles vinculados aos juízos eleitorais.

9.3 Caso o(s) executado(s), corresponsável(eis) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), não possua(m) Advogado constituído nos autos e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não tenha(m) sido localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse edital, na forma do parágrafo único do art. 889 do CPC.

Núm. Lote: 51 (TRE/DF)

PROCESSO JUDICIAL ELEITORAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0602843-55.2018.6.07.0000 (PJE)

ÓRGÃO JULGADOR COLEGIADO: COLEGIADO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ÓRGÃO JULGADOR: RELATORIA DESEMBARGADOR DEMETRIUS GOMES CAVALCANTI

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: IVANILDO PEREIRA DUARTE

ADV.: RICARDO DE CARVALHO GUEDES (ADVOGADO); MARIO GONCALVES DE LIMA (ADVOGADO)

Núm. Lote: 52 (TRE/DF)

PROCESSO JUDICIAL ELEITORAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0601643-71.2022.6.07.0000 (PJE)

ÓRGÃO JULGADOR COLEGIADO: COLEGIADO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ÓRGÃO JULGADOR: RELATORIA DESEMBARGADOR RENATO GUANABARA LEAL

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO DF

EXECUTADO: WALTER MARCELO DOS SANTOS

ADV.: PHILLIPE CABRAL BERTIN (ADVOGADO)

Núm. Lote: 901

PROCESSO: 0701032-34.2017.8.07.0001

CARTÓRIO: 3ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA/DF

EXEQUENTE: PRIME FOMENTO MERCANTIL LTDA - CNPJ: 08.962.303/0001-05

ADV.: FERNANDA MAIA DE SOUSA KOCH (OAB/DF 34487-A); NATALIA CAVALCANTI CORREA DE OLIVEIRA SERAFIM (OAB/DF 47996-A)

EXECUTADA: EVIDENCE LTDA - ME - CNPJ: 04.913.913/0001-50; GIOVANA MELISSA AGOSTINI - CPF: 802.211.730-72

ADV.: ANNA CAROLINA BARROS REGATIERI (OAB/DF 24732-A)

Núm. Lote: 4528

PROCESSO: 0701577-07.2017.8.07.0001

CARTÓRIO: 15ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA/DF

AUTOR: CON CRET ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ: 20.395.681/0001-41

ADV.: CLAUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA (OAB/DF 26492-A)

RÉU: FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" - CNPJ: 07.075.247/0001-16

ADV.: LARA TEIXEIRA DE CARVALHO BEVILÁQUA (OAB/DF 51817); GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTE DE CASTRO (OAB/GO 4918500A); TOMAZ DE OLIVEIRA LOBO FILHO (OAB/GO 47435)

EXECUTADA: NUCLEO INSTITUCIONAL DE ENSINO BRASDADOS GYN LTDA - CNPJ: 26.930.631/0001-01

ADV.: BRUNA JACOB FALEIRO (OAB/GO 44032)

Núm. Lote: 4551

PROCESSO: 0705379-38.2021.8.07.0012

CARTÓRIO: 1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO

AUTOR: ZAQUEU SILVA DE ABREU (CPF: 504.696.811-87)

ADV.: EDVALDO COSTA BARRETO JÚNIOR (OAB/DF 29190-A); GABRIEL MAZARIN MENDONÇA (OAB/MT 26281/O)

RÉU: VILMAR DOS SANTOS DO NASCIMENTO (CPF: 504.599.610-04)

ADV.: ROBERTO DA COSTA MEDEIROS (OAB/DF 25572-A)

Núm. Lote: 4556

PROCESSO: 0024972-40.2015.8.07.0001

CARTÓRIO: 1ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA

EXEQUENTE: BENEDITO LUIZARI FILHO

ADV.: RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/DF 35721-A)

EXECUTADO: ALARICO OTTONI RAMOS VERANO (CPF: 042.355.761-00); BERNARDO TADEU MACHADO VERAMO (CPF: 818.220.811-49); IVANA BRANDAO MACHADO (CPF: 192.691.618-20)

ADV.: NÃO HÁ.

Núm. Lote: 4569

PROCESSO: 0702230-64.2021.8.07.0002

CARTÓRIO: 1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRAZLÂNDIA

EXEQUENTE: GLOBALMAX INDUSTRIA PLASTICA LTDA (CNPJ: 12.645.814/0003-24

ADV.: MONICA FURTADO DE OLIVEIRA (OAB/MT 16755/O); TIAGO MAYOLINO DE SANTA ROSA (OAB/MT 17277/O)

EXECUTADO: PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (CNPJ: 27.466.759/0001-10);

ADV.: PAULO ALVES CORDEIRO - CPF: 756.944.844-87 (REPRESENTANTE LEGAL); MARIANA BORBA DA ROCHA CORDEIRO - CPF: 091.270.584-17 (REPRESENTANTE LEGAL); EVERSON LUIZ DA SILVA - OAB DF49610-A; WANESSA ARAUJO MIQUELINO DA SILVA - OAB DF50019-A

EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS BRASILIA LTDA - CNPJ: 45.840.144/0001-94

ADV.: NÃO HÁ

Núm. Lote: 4601

PROCESSO: 0029358-12.1998.8.07.0001

CARTÓRIO: 13ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXEQUENTE: DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO - CPF: 024.289.891-20; MIGUEL PEDRO DE VASCONCELOS SOUZA - CPF: 146.438.121-68

ADV.: DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO - OAB DF853-A; RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE - OAB DF0014587A

EXECUTADO: SERGIO AUGUSTO NAYA - CPF: 001.838.141-34 (EXECUTADO ESPÓLIO DE)

ADV.: SUELI ALVARES HOLANDA - OAB DF9360-A; BRUNO AMBAR NAYA - CPF: 033.408.897-67 (REPRESENTANTE LEGAL)

EXECUTADO: DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO - CPF: 024.289.891-20

ADV.: DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO - OAB DF853-A

Núm. Lote: 4615

PROCESSO: 0719951-95.2022.8.07.0001

CARTÓRIO: 13ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXEQUENTE: ORQUIDEA CAZUE HASHIMOTO CAIXETA - CPF: 964.865.701-72

ADV.: ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA - OAB DF15773-A; REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (REPRESENTANTE LEGAL); PAULO ROBERTO IVO DA SILVA - OAB DF6545-A

EXECUTADO: GLENIO RUAS DE LIMA - CPF: 782.214.711-00 (EXECUTADO ESPÓLIO DE)

ADV.: PEDRO HENRIQUE RUAS SOARES - CPF: 058.973.201-36 (REPRESENTANTE LEGAL)

Núm. Lote: 4623

PROCESSO: 0720182-25.2022.8.07.0001

CARTÓRIO: 11ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXEQUENTE: MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 327.355.961-68; KEVIN CASTILLO CAMINHA - CPF: 055.916.411-48; ANDRE MENDONCA CAMINHA - CPF: 005.373.598-69

ADV.: KEVIN CASTILLO CAMINHA - OAB DF0061412A; ANDRE MENDONCA CAMINHA - OAB DF23340A

EXECUTADO: ANA PAULA DE MENEZES BALDIN - CPF: 122.394.468-97

ADV.: NÃO HÁ

Núm. Lote: 4633

PROCESSO: 0713335-81.2021.8.07.0020

CARTÓRIO: 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ÁGUAS CLARAS/DF

EXEQUENTE: VILMAR AMARAL DA SILVA - CPF: 199.569.591-20

ADV.: JULIA HELENA BASTOS REZENDE SILVA - OAB DF44787-A

EXECUTADO: SAMIR DA CONCEICAO DOS SANTOS - CPF: 985.428.341-00

ADV.: MARLUCIA FERNANDES DA SILVA - OAB DF29882-A

Núm. Lote: 4640

PROCESSO: 0700228-31.2020.8.07.0011

CARTÓRIO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF

EXEQUENTE: ANA EMILIA PELLEGRINI - CPF: 144.928.301-20

ADV.: DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO - OAB DF22812-A

EXECUTADO: SEBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 37.235.827/0001-94

ADV.: NATHANIEL VICTOR MONTEIRO DE LIMA - OAB GO50208-S; BRUNO LADEIRA JUNQUEIRA - OAB MG142208-A

EXECUTADO: SERRARIA SAO FELIX LTDA - ME - CNPJ: 01.536.408/0001-45

ADV.: NÃO HÁ

Núm. Lote: 4655

PROCESSO: 0726258-54.2021.8.07.0016

CARTÓRIO: 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXEQUENTE: CARLA BARBOSA TOME - CPF: 602.960.461-91

ADV.: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO - OAB DF19567-A

EXECUTADO: LUCIANO DOS SANTOS LELIS 69397660144 - CNPJ: 37.948.325/0001-00

ADV.: NÃO HÁ.

Núm. Lote: 4660

PROCESSO: 0704603-07.2022.8.07.0011

CARTÓRIO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF

EXEQUENTE: ASTROS ELETRICA E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 37.133.584/0001-83

ADV.: ALDAIRES MARIA DA SILVA CHAVES - CPF: 484.466.611-87 (REPRESENTANTE LEGAL)

EXECUTADO: BRUNO SILVEIRA ARAUJO - CPF: 610.103.591-34 (EXECUTADO)

ADV.: NÃO HÁ.

Núm. Lote: 4661

PROCESSO: 0052001-12.2008.8.07.0001

CARTÓRIO: 4ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXEQUENTE: GESTAO DF FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME - CNPJ: 02.922.642/0001-73

ADV.: FLAVIA PIAS DE OLIVEIRA RAMOS - OAB DF31673-A - CPF: 011.203.851-48 (ADVOGADO); RICARDO SANTORO NOGUEIRA - OAB DF31704-A - CPF: 018.894.221-18 (ADVOGADO); PRISCILA SOARES GOMES MAZONI - OAB DF0031758A - CPF: 016.154.641-23 (ADVOGADO); CLARISSE SCAFUTO BARBOSA DE CASTRO - OAB DF31806-A - CPF: 019.789.611-11 (ADVOGADO); LUCIANA RAMOS RIBEIRO - OAB DF36274-A - CPF: 723.543.641-72 (ADVOGADO); AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO - OAB DF36493-A - CPF: 004.955.101-90 (ADVOGADO); GUSTAVO COELHO MENDES - OAB DF38200-A - CPF: 010.841.041-21 (ADVOGADO); MARIA GABRIELA CAIXETA LARANJEIRAS - OAB DF49137 - CPF: 035.195.641-73 (ADVOGADO); IGOR HENRIQUE SANTOS DE SOUZA RUEDA - OAB DF46238-A - CPF: 138.020.557-30 (ADVOGADO); RAYANE SILVA FRANCA - OAB DF41032-A - CPF: 026.051.971-58 (ADVOGADO); PIAS RAMOS ADVOGADOS (REPRESENTANTE LEGAL); TABATA MINIERI FERREIRA - OAB DF55658 - CPF: 025.676.721-17 (ADVOGADO)

EXECUTADO: ART HOUSE DECORACOES DE INTERIORES LTDA - ME - CNPJ: 14.037.510/0001-48; PAPELARIA ESPERANCA COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 00.702.761/0001-95; ART HOUSE - PAPEL DE PAREDE LTDA - ME - CNPJ: 04.337.252/0001-61; ARTE HOUSE DECORACOES EIRELI - CNPJ: 08.776.485/0001-11

ADV.: NÃO HÁ

EXECUTADO: KENNEDY ANTONIO DE ALMEIDA - CPF: 332.000.251-15

ADV.: LARISSA MARQUES SAUDE - OAB RJ220417-A

Núm. Lote: 4677

PROCESSO: 0714571-97.2023.8.07.0020

CARTÓRIO: 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ÁGUAS CLARAS/DF

EXEQUENTE: ATLAS INDUSTRIA DE BOX LTDA - ME - CNPJ: 14.079.926/0001-29

ADV.: VINICIUS PASSOS DE CASTRO VIANA - OAB DF50242-A

EXECUTADO: ASR INDUSTRIA, COMERCIO E ATACADO DE MOVEIS E ESTOFADOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 35.819.742/0001-28

ADV.: CIBELLE DELL ARMELINA ROCHA - OAB DF35232-A - CPF: 658.566.512-00

Núm. Lote: 4687

PROCESSO: 0702951-18.2023.8.07.0011

CARTÓRIO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF

EXEQUENTE: MUNIZ & MUNIZ LTDA - EPP - CNPJ: 01.614.164/0001-71

ADV.: MARLUCY DE SENA GUIMARAES DE OLIVEIRA - OAB DF27516-A

EXECUTADO: GLAYDSON PRUDENCIO NUNES - CPF: 014.942.621-69

ADV.: NÃO HÁ

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será admitida a entrada de bebidas e alimentos nos respectivos depósitos, salvo em casos excepcionais a serem analisados pelos servidores do local. É expressamente proibido fumar nas dependências do TJDFT e nos depósitos.

10.2 Por ocasião do 2º pregão, os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o melhor lance, excluído o preço vil, que desde já fica fixado em valor inferior a 50% do valor da avaliação, salvo determinação judicial fixando percentual diverso, conforme Anexo I.

10.2.1 Em relação aos lotes da CEGOC (lotes 1 a 50), à luz do que preconiza o art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), sem prejuízo do disposto no item 3.5.1, o percentual para venda a ser observado no 2º pregão será de 30% do valor da avaliação.

10.3 Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto de arrematação pelo arrematante, pelo Juiz e pelo(a) Leiloeiro(a), a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC).

10.3.1 Fica vedada a outorga de poderes ao(a) Leiloeiro(a), ainda que por procuração, para assinatura no lugar do arrematante do recibo de arrematação e renúncia aos vícios redibitórios, bem como do auto de arrematação.

10.4 O NULEJ poderá, por motivo justificado e a qualquer tempo, retirar do catálogo quaisquer dos lotes ou alterá-los, sem necessidade de aviso prévio aos interessados, aos quais incumbe acompanhar as possíveis atualizações por meio do site do TJDFT, disponível em <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos>, e do site do(a) Leiloeiro(a), www.leiloeirosdebrasil.com.br.

10.5 A descrição dos lotes está sujeita a correções para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas, cabendo ao NULEJ, caso julgue necessário, a divulgação das alterações efetuadas, conforme item 10.4.

10.6 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, e o TJDFT fica isento de qualquer responsabilidade em relação aos defeitos ou vícios eventuais ocultos que porventura vierem a apresentar, antes ou depois do leilão, assim como relativos aos atos de entrega, de regularização ou do estado dos bens vinculados aos juízos eleitorais.

10.7 Em hipótese alguma os participantes do leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão e Intimação, que disciplina a sistemática do Leilão Público Coletivo Eletrônico e elenca as obrigações do arrematante junto a este Tribunal de Justiça, razão pela qual não serão aceitas quaisquer alegações para a sua não observância, principalmente no que tange aos encargos do arrematante e às despesas e custas relativas ao leilão.

10.8 O TJDFT não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o(s) bem(ns) adquirido(s) no presente leilão.

10.9 No que tange aos bens constantes do catálogo da CEGOC, observado o disposto no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao NULEJ, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, que encaminhará à análise da autoridade competente pela coordenação dos Leilões Públicos Coletivos.

10.9.1 Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação eletrônica via *e-mail* nulej@tjdft.jus.br.

10.9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no site do TJDFT (<https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos>), que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.9.3 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a autoridade responsável pela coordenação dos Leilões Públicos Coletivos poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

10.9.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito e assinado, anexando-se ao recurso próprio.

10.9.5 O recurso deverá ser comunicado diretamente ao NULEJ, que ficará responsável, se necessário, pela digitalização e posterior inclusão dos documentos no SEI.

10.9.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do leilão. Eventual comunicação de falhas ou irregularidades que viciarem este edital, fora do prazo, não terá efeito de recurso.

10.10 Eventuais dúvidas sobre o certame poderão ser dirimidas via *e-mail* nulej@tjdft.jus.br, pelo Balcão Virtual disponibilizado no site <https://balcaoavirtual.tjdft.jus.br>, ou pelos telefones (61) 3103-6944 / 7179, inclusive via aplicativo WhatsApp.

10.10.1 As dúvidas relativas ao cadastramento no site do(a) Leiloeiro(a) e ao leilão eletrônico em si, deverão ser dirimidas pelo(a) Leiloeiro(a) ou sua equipe pelos telefones (61) 99989-1605 / 99669-7402 (inclusive via aplicativo *WhatsApp*) ou *e-mail* judicial@leiloeirosdebrasil.com.br, sempre em horário comercial e em dias úteis.

10.10.2 O horário de atendimento das unidades administrativas do TJDFT, pelos canais listados no item 10.10 é das 12h às 19h, em dias úteis.

10.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela autoridade responsável pela coordenação dos Leilões Públicos Coletivos.

E para o conhecimento de todos, especialmente daqueles com bens recolhidos nos depósitos públicos judiciais do TJDF, expediu-se o presente edital para a necessária divulgação, cientificando a todos de que a relação completa dos bens a serem leiloados estará disponível no site <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos> e no site www.leiloeirosdebrasil.com.br.

O presente edital foi elaborado e conferido pelos servidores Daniel Carneiro Mendes de Andrade, Coordenador do NULEJ, e Carlos Alexandre Amorim, Coordenador Substituto do NULEJ, e reconferido pelo servidor CLAITON LUIZ CORREA, Secretário de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais.

(datado e assinado eletronicamente, em Brasília-DF)

CAIO BRUCOLI SEMBONGI

Juiz Auxiliar da Corregedoria e Coordenador dos Leilões Públicos Coletivos do TJDF

ANEXO I

2º LPCe/2024 - Eletrônico

Processo SEI nº 0013862/2024

CATÁLOGO DE BENS

DATA E LOCAL: 30 de setembro de 2024 (1º pregão), a partir das 09 horas, e **11 de outubro de 2024 (2º pregão)**, a partir das 9 horas, no site www.leiloeirosdebrasil.com.br.

A visitação aos bens poderá ser feita nos dias **26 e 27/09/2024**, das **12h00min às 17h00min** ou das **14h00min às 16h00**, a depender da localização, mediante agendamento (número controlado de pessoas).

Os endereços dos depósitos e contatos para os agendamentos, feitos exclusivamente por e-mail ou por telefone (em horário comercial e em dias úteis), das visitações e das retiradas dos itens arrematados são:

- LOTES CEGOC 01 a 50 deverão ser visitados e retirados no DEPÓSITO DA DCB/PCDF:

Endereço: pátio da DCB/PCDF - Divisão de Custódia de Bens da Polícia Civil do Distrito Federal - Rodovia DF 440, KM 15, Zona Rural, "Rota do Cavalo", Sobradinho/DF.

Telefone: (61) 99989-1605 / 99669-7402 (inclusive via aplicativo WhatsApp)

E-mail: judicial@leiloeirosdebrasil.com.br

- LOTES das varas CÍVEIS deverão ser visitados e retirados no DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO DF:

Endereço: Trecho 17, Rua 2, Lote 80, Galpão C, SIA, Brasília/DF.

Telefone: (61) 3103.1325 - 3103.1326 Celular: (61) 99452.4697

E-mail: depositopublico@tjdft.jus.br

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O horário de atendimento das unidades administrativas do TJDF é das 12h às 19h, em dias úteis;**
- 2 - Para a visitação aos bens, deverá ser apresentado documento de identificação com foto; e**
- 3 - Não haverá visitação aos lotes 51 e 52 (TRE/DF). Para retirada, vide item 7 do Edital nº 02/2024.**

2º LPC/2024 - CATÁLOGO LOTES CEGOC

LOTE	PA SEI TJDF	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO CONFORME INFOSEG	AValiação
1	0040663/2023	CIRCULAÇÃO	Veículo VW/GOL 16V PLUS, placa JFY2639/DF, ano/modelo 2000/2001, NIV: 9BWCA05X11T027861, Renavam: 745987591	R\$ 4.200,00
2	0004549/2024	CIRCULAÇÃO	Veículo VW/GOL ESPECIAL, placa JFX6877/DF, ano/modelo 2000/2000, NIVA: 9BWCA15X2YP136533, Renavam: 741695375	R\$ 6.000,00